

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5371 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos e vagas no âmbito do quadro de pessoal do IMESBVC e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes vagas abaixo, de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público, constantes do artigo 3º, I, da Lei n. 3.861, de 10 de dezembro de 2008, referente a professor do Curso de Serviço Social, e constantes da Lei n. 2.616, de 28 de fevereiro de 1997, Anexo I, Tabela II - Cargos de Magistério de Provimento Efetivo, referente a professor dos cursos de Economia e Matemática.

| Cargo | Quantidade de Vagas |
|--------------------------------------|---------------------|
| Professor do Curso de Economia | 2 |
| Professor do Curso de Matemática | 1 |
| Professor do Curso de Serviço Social | 1 |

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos e vagas, de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público, de docentes de ensino superior:

| Cargo | Quantidade de Vagas |
|---|---------------------|
| Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo | 2 |
| Docente do Curso de Engenharia Agrônômica | 2 |

Parágrafo único. As descrições de cada cargo constam do Anexo I da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de abril de 2019

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de abril de 2019

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR DE NATUREZA EFETIVA CRIADOS NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DO IMESBVC.

I - CARGO: Professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo - Referência: Mestre (MS-2, A1) ou Doutor (MS-3, A1)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas no Curso de Arquitetura e Urbanismo, transmitindo conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografias e desenvolvendo com a classe estudos e trabalhos científicos; realizar pesquisas e estudos científicos, preparar o plano de ensino da disciplina, elaborar e aplicar avaliações, participar de projetos de extensão, reuniões e atividades acadêmicas; além de exercer toda e qualquer função de natureza acadêmica.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Mestre.

II - CARGO: Professor do Curso de Engenharia Agrônoma - Referência: Mestre (MS-2, A1) ou Doutor (MS-3, A1)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas no Curso de Engenharia Agrônoma, transmitindo conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografias e desenvolvendo com a classe estudos e trabalhos científicos; realizar pesquisas e estudos científicos, preparar o plano do curso, elaborar e aplicar avaliações, participar de projetos de extensão, entre outras funções de natureza acadêmica.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Engenharia Agrônoma, com titulação mínima de Mestre.

“Deus Seja Louvado”